



COMUNICADO N° 20/2020

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, instituída pela Resolução n° 33, de 18 de agosto de 2020, e com base no Decreto n°. 6.986, de 20 de outubro de 2009, COMUNICA à toda comunidade do IFSP que:

1. Os esclarecimentos necessários para dirimir dúvidas sobre a Numeração Sequencial utilizada nos Pseudônimos dos Eleitores e o rastreamento de eleitores que não votaram são:
 - Ao acessar uma urna e acionar o botão localizado no centro da tela “eleitores & cédulas” qualquer pessoa, sem a necessidade de estar autenticada no sistema, é redirecionada para a página de sufixo “/voters/list” contendo uma tabela que relaciona o “Pseudônimo” e o “Rastreador da Cédula”. Tal funcionalidade do sistema tem o intuito tornar o processo transparente, permitindo que qualquer pessoa possa verificar a quantidade de eleitores aptos a votar em determinada urna, bem como rastrear as cédulas a fim de certificar que foram depositadas na urna. Os registros que estão com um hífen na coluna “Rastreador da Cédula” indicam que o eleitor que estava apto a votar, não acessou ou não concluiu o processo de votação que se encerra com a autenticação e depósito da cédula na urna.
 - A carga de dados de eleitores em uma urna é feita em lote através de um arquivo CSV onde cada linha do arquivo possui os dados de um eleitor, que embora apresente uma ordenação, no momento do *upload* do arquivo para o sistema, esse realiza a atribuição dos pseudônimos sequenciais de forma aleatória. Com isso:
 - a) O pseudônimo não considera a ordenação do arquivo
 - b) Dessa forma, não é possível identificar o pseudônimo do eleitor com a ordenação do arquivo que foi utilizado
 - c) E por tanto, não é possível identificar qual eleitor de determinada urna não votou, seja por não ter acessado o sistema, ou por não ter concluído o processo de depósito da cédula na urna

São Paulo - SP, 15 de outubro de 2020.


LAIRCE CASTANHERA

Presidente da Comissão Eleitoral Central - 2020